



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 192, de 13 de março de 2017.

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que **a Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 7,64%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$. 2.298,80** (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.149,40	R\$ 2.298,80
	II	R\$ 1.206,87	R\$ 2.413,74
	III	R\$ 1.267,21	R\$ 2.534,43
	IV	R\$ 1.330,57	R\$ 2.661,15
	V	R\$ 1.397,10	R\$ 2.794,21
	VI	R\$ 1.466,96	R\$ 2.933,92
	VII	R\$ 1.540,31	R\$ 3.080,61
	VIII	R\$ 1.617,32	R\$ 3.234,64
B	I	R\$ 1.310,32	R\$ 2.620,64
	II	R\$ 1.375,84	R\$ 2.751,67
	III	R\$ 1.444,63	R\$ 2.889,26
	IV	R\$ 1.516,86	R\$ 3.033,72
	V	R\$ 1.592,70	R\$ 3.185,40
	VI	R\$ 1.672,34	R\$ 3.344,67
	VII	R\$ 1.755,95	R\$ 3.511,91
	VIII	R\$ 1.843,75	R\$ 3.687,50
C	I	R\$ 1.375,84	R\$ 2.751,67
	II	R\$ 1.444,63	R\$ 2.889,26
	III	R\$ 1.516,86	R\$ 3.033,72
	IV	R\$ 1.592,70	R\$ 3.185,40
	V	R\$ 1.672,34	R\$ 3.344,67
	VI	R\$ 1.755,95	R\$ 3.511,91
	VII	R\$ 1.843,75	R\$ 3.687,50
	VIII	R\$ 1.935,94	R\$ 3.871,88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
D	I	R\$ 1.485,90	R\$ 2.971,81
	II	R\$ 1.560,20	R\$ 3.120,40
	III	R\$ 1.638,21	R\$ 3.276,42
	IV	R\$ 1.720,12	R\$ 3.440,24
	V	R\$ 1.806,12	R\$ 3.612,25
	VI	R\$ 1.896,43	R\$ 3.792,86
	VII	R\$ 1.991,25	R\$ 3.982,50
	VIII	R\$ 2.090,81	R\$ 4.181,63
E	I	R\$ 1.634,49	R\$ 3.268,99
	II	R\$ 1.716,22	R\$ 3.432,44
	III	R\$ 1.802,03	R\$ 3.604,06
	IV	R\$ 1.892,13	R\$ 3.784,26
	V	R\$ 1.986,74	R\$ 3.973,47
	VI	R\$ 2.086,07	R\$ 4.172,15
	VII	R\$ 2.190,38	R\$ 4.380,75
	VIII	R\$ 2.299,90	R\$ 4.599,79

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês fevereiro.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 13 de março de 2017.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

